

Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS, SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, abre procedimento de chamamento público para o PRÊMIO CULTURA 2020, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 01 e 16 de dezembro de 2020. Deverão ser observadas as regras deste Chamamento Público, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Municipal nº 32, de 22 de outubro de 2020.

#### 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O PRÊMIO CULTURA 2020, visa premiar pessoa física (trabalhadora da arte e da cultura) e/ou pessoa jurídica cultural, em programa emergencial municipal de apoio e financiamento a arte e a cultura, enquanto ação emergencial da Lei Aldir Blanc, voltado para selecionar iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, inclusive exposição virtual artística, por pessoas físicas ou jurídicas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, destinados ao cumprimento da ação emergencial de apoio ao setor



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

cultural de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O Chamamento Público vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, mesmo com todas estas ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ao longo de 2020, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A Secretaria, entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

#### 3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

O PRÊMIO CULTURA 2020, tem por objetivo reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- a) recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- **b)** premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Cássia dos Coqueiros, SP.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- c) estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- d) descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- e) reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Cássia dos Coqueiros, SP.

# 4. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, entende por:

- a) Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.
- b) Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.
- c) <u>Técnicos e trabalhadores da cultura:</u> são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes,



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.

- d) Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.
- e) Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.
- f) Produtor(as) independente(s): são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte inclusive MEI com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.
- **g)** Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas,



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

- h) Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
- i) <u>Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP</u>, são atividades e trabalhos na área da cultura realizados, pelo menos, a partir de setembro de 2018.
- j) <u>Premiação:</u> é a seleção e concessão financeira e/ou material, em forma de prêmio, por reconhecimento ao talento, habilidade, capacidade, criatividade artístico-cultural, com contrapartida de apresentação desta capacidade premiada ao público, conforma pactuado.
- **k)** Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.
- I) <u>Proponente:</u> é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 04 (quatro) módulos apresentados neste EDITAL que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal da Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Chamamento Público, decorrentes da participação e seleção neste.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

m) Cidadão da Cultura: entendemos o cidadão da cultura como o artista, o técnico e trabalhador da cultura, o agente cultural, o educador cultural e/ou sociocultural e o produtor independente, que está inserido em sua comunidade e trabalha em uma ou mais das linguagens culturais descritas no Decreto Municipal nº 254, de 09 de outubro de 2020, há pelo menos de 2 (dois) anos e que e exerce sua cidadania de forma ampla e plena, conforme o artigo 5º da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO: "Artigo 5 – Os direitos culturais, marco propício da diversidade cultural - Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indissociáveis e interdependentes. [...] Toda pessoa deve, assim, poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que deseje e, em particular, na sua língua materna; toda pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; toda pessoa deve participar na vida cultural que escolha e exercer suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. (UNESCO, 2002)."

#### 5. DO APOIO FINANCEIRO:

- **5.1.** O valor total deste edital é de **28.864,56** (Vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020, onerando a dotação orçamentária nº 03.06.13.392.0005.2.026.3.3.90.36.0000-242 Premiações Pessoa Física e a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_\_\_ Premiações Pessoa Jurídica.
- **5.2.** O Grupo de Trabalho deverá selecionar e conceder os prêmios conforme os critérios deste Chamamento Público
- **5.3.** Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, o Grupo de Trabalho poderá optar por destinar proporcionalmente aos remanescentes dos outros módulos.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 5.4. O valor aprovado para cada premiação contemplada será repassado em1 (uma) única parcela.
- **5.5.** O valor poderá ser remanejado ou suplementado conforme previsto nas normativas vigentes a espécie.

#### 6 – DA PREMIAÇÃO:

- **6.1.** Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo.
- **6.2.** Os prêmios serão distribuídos em 04 (quatro) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.
- **6.3.** Cada módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

#### 6.3.1 MÓDULO I - PRÊMIO CULTURA 2020 - ARTES CÊNICAS:

<u>Podem participar deste módulo I:</u> artistas, artistas de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes e produtoras independentes, academias e correlatos, que desenvolvem trabalhos na linguagem artística artes cênicas como: dança, circo, comédia, teatro, ópera e musicais na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.

#### 6.3.2 - MÓDULO II - PRÊMIO CULTURA 2020 - MÚSICA:

<u>Podem participar deste módulo II:</u> artistas, artistas de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes e produtoras independentes que desenvolvem trabalhos na linguagem artística música em todos os seus gêneros na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.

# 6.3.3 - MÓDULO III - PRÊMIO CULTURA 2020 - OUTRAS LINGUAGENS:



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Podem participar deste módulo III: artistas, artistas de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes e produtoras independentes que desenvolvem trabalhos nas demais linguagens artes visuais, tais como: audiovisual, livro e leitura, manifestações culturais populares e tradicionais, criações funcionais intensivas em cultura digital, (artesanato, design, moda, gastronomias típicas/regional e feiras culturais), entre outras, na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.

# 6.3.4 - MÓDULO IV - PRÊMIO CULTURA 2020 - CIDADÃO DA CULTURA:

Podem participar e serem premiados neste módulo IV, pelo reconhecimento de carreira (pelo conjunto da obra e produção cultural), técnicos e trabalhadores da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, agentes culturais, produtores(as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito à cidadania na cidade de Cássia dos Coqueiros, SP.

- **6.4.** O valor disponível, destinado a este Chamamento Público, será em princípio distribuído pelos módulos acima, proporcionalmente a demanda de participação e inscrição de interessados na premiação.
- **6.5.** A inscrição para concorrer a premiação, poderá contemplar PROJETO JÁ PRODUZIDO ou NOVO, que possa ser reproduzido, por pessoas físicas ou jurídicas, transmitidas as atividades pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, destinados ao cumprimento da ação emergencial de apoio ao setor cultural de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **6.6.** Na produção e realização da atividade a ser reproduzida em meio digital virtual remoto, os participantes deverão observar todos os protocolos de cuidados, cautelas e prevenções sanitárias relacionadas a COVID-19, e definidas pelas autoridades.
- **6.7.** O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por qualquer reivindicação relacionada à proposta selecionada baseada em eventuais violações de licenciamento, direitos de imagem, textos, sons, vídeos, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, /Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO:

- **7.1.** Poderão se inscrever no **PRÊMIO CULTURA 2020**, pessoas físicas, com no mínimo 18 anos de idade, por si mesmas, ou representantes/integrantes de grupos e coletivos não formais, e/ou entidades culturais da cidade de Cássia dos Coqueiros, SP que comprovem:
  - **a)** Realização de atividades artísticos culturais no Município por pelo menos dois anos:
  - b) Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura;

## 8. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:

- **8.1.** Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.
- **8.2.** Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Chamamento Público, com exceção de cooperativas e



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

associações com sede no Município de Cássia dos Coqueiros, SP, que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.

- **8.3.** Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.
- **8.4.** A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:
  - a) entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente ou integrante Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
  - **b)** Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Cássia dos Coqueiros, SP.
  - **c)** Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
  - **d)** proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros do Grupo de Trabalho ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros do Grupo de Trabalho.
- **8.5.** Conforme orientação § 1º, do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar às respectivas secretarias qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**8.6.** A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

#### 9. DA INSCRIÇÃO:

- 9.1. Prazo de inscrição será do dia 01 a 16 de dezembro de 2020.
- **9.2.** A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente presencialmente na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- **9.3.** A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Chamamento Público.
- **9.4.** Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Chamamento Público, respeitada a ordem de classificação.
- **9.5.** A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, responsável por emissão de documentação, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **10.1.** Preencher o formulário de inscrição, **ANEXO I**;
- **10.2.** Inscritas pessoas jurídicas:
  - 10.2.1. Cópia do cartão do CNPJ.
  - **10.2.2.** Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Chamamento Público, que não possui finalidade lucrativa e que



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

possui sede há pelo menos de 02 (dois) anos no município de Cássia dos Coqueiros, SP.

- **10.2.3.** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- **10.2.4.** Cópia simples do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- 10.2.5. Cópia de comprovante de endereço.
- 10.2.6. Declaração de Conta Corrente, preenchida e assinada, ANEXOII.
- **10.3.** Proponente Pessoa Física por si própria ou representando coletivo não formal:
  - **10.3.1.** Cópia simples do documento de identidade com foto e CPF do Proponente.
  - **10.3.2.** Declaração de Conta Corrente, preenchida e assinada, ANEXO II.
  - **10.3.3.** Declaração de representante de coletivo, preenchida e assinada, **ANEXO III**.
  - **10.3.4.** Comprovante de residência, datado dos últimos três meses.
- **10.4.** A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias, será considerada como desistência de participação neste Chamamento Público e automática desclassificação do proponente.
- **10.5.** Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Chamamento Público.
- **10.6.** Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados, depois de encerrado o prazo, salvo se solicitados pelo Grupo de Avaliação, por questões formais ou de esclarecimentos.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### 11. GRUPO DE TRABALHO

**11.1.** A seleção dos premiados será feita pelo grupo criado e nomeado pelo Decreto Municipal nº 33, de 22 de outubro de 2020.

#### 12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO:

- **12.1.** Após o término do prazo de inscrição, o Grupo tem até 5 (cinco) dias corridos para entrega à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro em forma de premiação.
- **12.2.** Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias.
- **12.3.** O Grupo avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade do projeto apontado buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do município de Cássia dos Coqueiros, SP.
- **12.4.** Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 10 pontos
C) Reconhecimento pelo meio de atuação.	Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações.	0 a 10 pontos
<b>D)</b> Qualidade e relevância artística e cultural do novo projeto ou projetos.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto apontado levando em conta as informações	0 a 10 pontos



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

apresentadas.

- **12.5.** A nota individual de cada membro do Grupo será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios, podendo ter percentuais.
- **12.6.** A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros do Grupo de Trabalho.
- **12.7.** Caso haja empate na totalização de pontos, o Grupo de Trabalho considerará o Proponente que tenha maior nota no item "D", persistindo o empate será considerado o que tiver maior nota no item "B".
- **12.8.** No caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos entre as categorias.
- **12.9.** Caso não sejam esgotados os recursos destinados a este edital, tal recurso poderá ser remanejado para a execução das ações previstas no inciso II contido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
- **12.10.** Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.
- **12.11.** Para a seleção dos premiados, o Grupo decidirá sobre os casos não previstos neste Chamamento Público.
- **12.12.** O Grupo deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, publicará a relação preliminar dos pré-selecionados e remanescentes.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá publicar em Diário Oficial do Município D.O.M., após análise dos documentos citados no item 8 - documentação e classificação conforme os critérios de pontuação previstos nos critérios e notas para a avaliação por parte do Grupo, a divulgação da lista dos pré-selecionados.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **13.2.** Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, após a publicação da pré-classificação.
- **13.3.** Serão aceitos os recursos enviados até às 18h00min conforme data estipulada, apresentados formalmente a Secretaria.
- **13.4.** Não será aceito nenhum recurso por outro meio que não o protocolo no prazo, na Secretaria.
- **13.5.** O Grupo poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, a autoridade competente para decidir.
- **13.6.** Das decisões do Grupo caberá um único recurso à autoridade competente.
- **13.7.** Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial do Município a lista final de premiados.
- **13.8.** A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados.

## 14. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO:

- **14.1.** A Secretaria convocará os Proponentes habilitados e selecionados à premiação para assinar o Termo correspondente.
- **14.2.** O Proponente convocado terá 3 (três) dias úteis para se apresentar e assinar o termo junto a Secretaria, no horário de expediente regular, a partir da convocação.
- **14.3.** O não comparecimento nesse prazo será considerada desistência e chamado o remanescente para recebimento do prêmio.
- **14.4.** Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **14.5.** Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- **14.6.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.
- **14.7.** A convocação de remanescente ocorrerá caso o Proponente selecionado não se apresente para o recebimento do prêmio no prazo estipulado.
- **14.8.** Os remanescentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Chamamento Público.
- **14.9.** A convocação dos remanescentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.
- **14.10.** Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

- **15.1.** A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.
- **15.2.** Os Proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

recursos do Município de Cássia dos Coqueiros, SP, por um período de 5 (cinco) anos.

- **15.3.** Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, SP, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.
- **15.4.** Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no D.O.M., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.
- **15.5.** O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, terá sua inscrição desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- **15.6.** O membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este edital e também foi premiado por outro edital da Lei Aldir Blanc e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

## 16. DIVULGAÇÃO:

**16.1.** O Proponente deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, SP, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após prévia aprovação da Secretaria.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**16.2.** As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Secretaria com o intuito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município de Cássia dos Coqueiros, SP.

#### 17. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **17.1.** A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento Público.
- **17.2.** Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.
- **17.3.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 17.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Chamamento Público, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, publicidade, televendas, inferenciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- **17.5.** O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- **17.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, em qualquer momento, excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o termo pactuado, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- **17.7.** O ônus da participação neste Chamamento Público, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **17.8.** Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.
- **17.9.** O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Chamamento Público, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e Grupo e pelo sistema de inscrição.
- **17.10.** Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Chamamento Público, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- **17.11.** O Proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

**17.12.** Integram o presente Chamamento Público:

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO - REPRESENTANTE DE COLETIVO.



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO I**

### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

Nos termos da legislação pertinente vigente e do Chamamento Público realizado, vimos requerer a concessão de inscrição para **PREMIAÇÃO CULTURAL** referente à ação emergencial da **Lei Aldir Blanc**, com relação ao abaixo identificado, conforme abaixo identificado:

Nome:					
-					
Classificação:		1.			
( ) – Pessoa Física – ( ) – Co				Cultural	
Módulo de Inscrição para premiação con	forme ch	amame	ento publico:		
Endereço do Espaço Cultural:					
- Rua/Av./Nº:					
Bairro:	CEP:		Cidade:	Estado:	
	14260-	-000	Cássia dos Coqueiros, SP	SP	
Telefone:	E-mail:		•		
(16)					
Mantenedor:					
Representante:					
- Nome:		ODE			
RG:		CPF:			
Número de Incerie a na Cadastra	Olt	- .l. N /	i aim a l		
Número de Inscrição no Cadastro					
Tipos de Atividades que realiza e está in	screvena	о рага	premiação.		
Dealars sinds ask as as		la:			
Deciaro, ainda, sob as pe	enas da	i iei,	que as informações prestad	ias nesia	
declaração são verdadeiras.					
	_				
Cássia dos Coqueiros, SP,	de		de 2020.		
Represe	ntante d	do Esi	oaço Cultural		



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

Eu	, declaro para os devidos e
necessários fins que a conta bancária a	baixo identificada, aberta em nome: (
desta pessoa física (nome próprio); (	) desta pessoa física representante do
Coletivo Cultural informal mantenedor	r, CPF:; ( ) da
pessoa jurídica mantenedora, CNPJ:	, e que será utilizada
<b>EXCLUSIVAMENTE</b> para movimentação	dos recursos recebido em repasse público
como Premiação Cultural, enquanto os	mesmos permanecerem em seu saldo e
ocorrer a prestação de contas de seu uso	:
DADOS DA CON	ITA BANCÁRIA:
Banco:	Nº Banco:
	Conta Corrente:
Por ser verdade datamos e assinar Cássia dos Coqueiros, SP, de	·
Inscrito ou Repre	sentante de Inscrito



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E INTREGANTES DE ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL NÃO FORMAL

Nós, abaixo identificados e assinados, declaramos para os devidos e

necessários fina	s, sob a	s penas da	lei, qu	ie comb	omos u	m COLETIVO	CULTURAL
mantenedor	de	ESPAÇO	<b>A</b>	RTÍSTI	CO-CUL	.TURAL,	denominado
			,	de ex	kistência	não formal,	composto e
representado pe	elos men	nbros ora ide	entifica	ados:			·
LIDER DO COL	ETIVO:						
Representante:							
- Nome:							
Endereço do Líder	•						
- Rua/Av./Nº:							
Bairro:	. C		CEP:		Cidade:		Estado: SP
Telefone: (16)			E-r		ail:		
RG:				CPF:			
MEMBROS DO	COLET	IVO:					
Membro 01:							
- Nome:							
Endereço do Meml - Rua/Av./Nº:	oro:						
Bairro:			CEP:		Cidade:		Estado: SP
Telefone:			E-mail:				
(16)							
RG:			CPF:				
-				-			
Membro 02:							
- Nome:							
Endereço do Meml	oro:						
- Rua/Av./Nº:							
Bairro:			CEP:		Cidade:		Estado: SP
Telefone:				E-mail:			
(16)							
RG:				CPF:			
-				-			



Rua: Joaquim Lopes Ferreira nº 622- Centro – 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros Fone: (16) 3669-1145 - e-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Ш

			F	ls. 02 Anexo I
Membro 03:				
- Nome:				
Endereço do Membro:				
- Rua/Av./Nº:				
Bairro:	CEP:		Cidade:	Estado: SP
Telefone: (16)	E-mail:			
RG:	CPF:			
Membro 04:		l		
- Nome:				
Endereço do Membro:				
- Rua/Av./Nº:	CED	_	Cidada	Loto do:
Bairro:	CEP		Cidade:	Estado: SP
Telefone:		E-mail:		
(16)				
RG:		CPF:		
-		-		
Membro 05: - Nome:				
Endereço do Membro: - Rua/Av./Nº:				
Bairro:	CEP		Cidade:	Estado: SP
Telefone:	1	E-mail:		
(16)				
RG:	CPF:			
-		-		
(Incluir outros se necessário)  Por ser verdade datamos e as				
Cássia dos Coqueiros, SP, _	de		de 2020.	

Representante do Espaço Cultural